

LEI Nº 4.044

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O ESPAÇO SOCIOCULTURAL DA DEMOCRACIA ITAGUAIENSE LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Espaço Sociocultural da Democracia Itaguaense na área do Parque de Exposições no Município de Itaguaí.

Art. 2º Para a área em questão fica definida a implantação do Espaço Sociocultural, com as seguintes finalidades básicas:

- I- Incrementar manifestações culturais e artísticas locais, criando formas para a sua produção, mostra e difusão;
- II- Instituir e ofertar a área para exposição de trabalhos e fatos históricos do bairro;
- III- resgatar a história e a preservação do espaço cultural com atividades sociais para a população itaguaense;
- IV- Incentivar a integração com outros bairros e regiões, através da participação em atividades culturais oferecidas pelo espaço.

Art. 3º A implantação do Espaço Sociocultural da Democracia Itaguaense deverá preservar os bens que compõem a área, evitando atos de vandalismo e abandono.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 22 de dezembro de 2022.


RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

Autoria: Vereador Julio Cezar José de Andrade Filho